

of. 2124. DER.

25/08/05





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br Vereador Paulo César Stanziola
www.camaracm.com.br Bancada do PSDB VereadorStanziola@camaracm.com.br

REQUERIMENTO

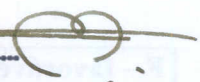
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 068
Protocolo Nº 1640/2005
Campo Mourão, 17/08/05 Horas 17:21

APROVADO POR	<u>UNANIMIDADE</u> <u>MAIORIA</u>
Sala das sessões	<u>22/08/05</u>
	
PRESIDENTE	


PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

19/08/05


PRESIDENTE

O VEREADOR CÉSAR STANZIOLA que a presente subscreve, com fundamento no artigo 137, inciso IV do texto regimental requer o ENVIO DE OFÍCIO AO SENHOR JOÃO LUIZ GOLTS DE ALMEIDA – ENGENHEIRO CHEFE DO DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS, SOLICITANDO INFORMAÇÕES SE CONSTA NOS MAPAS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ, A BR 158 ENTRE CAMPO MOURÃO E RONCADOR COMO ASFALTADA.

JUSTIFICATIVA:

Solicitamos ao Senhor Engenheiro Chefe João Luiz Golts de Almeida DER – Departamento de Estradas, informações sobre a BR 158 entre o Município de Campo Mourão e Roncador se consta nos mapas rodoviários do Estado do Paraná como asfaltada sendo que na realidade não é.

Na intenção de atendermos ao interesse da população, pedimos o apoio de todos a presente proposta.

Nestes termos
Pede Deferimento.

SALA DAS SESSÕES, em 17 de agosto de 2005.


CÉSAR STANZIOLA
VEREADOR



CI/CS
068/2005



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- | | | | |
|---|-------------------|---|-------------|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº | _____ /2005 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | _____ /2005 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2005 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ /2005 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento | <u>1670</u> /2005 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | _____ /2005 |
| <input type="checkbox"/> Outros | _____ /2005 | <input type="checkbox"/> Moção nº | _____ /2005 |

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 20/10/2005.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312